

---

**De:** Teresa Ponce de Leão  
**Enviado:** 20 de fevereiro de 2019 12:01  
**Para:** CP70  
**Assunto:** Paraecer do LNEG

Pedindo desculpa pelo atraso, juntos os nossos comentários:

Uma análise muito sumária ao conteúdo da consulta verifica-se que se trata de um regulamento de redes convencionais equipadas com contadores “inteligentes”, (essencialmente unidireccionais e para efeitos de medição remota de consumos e/ou operação em mercados de electricidade) e portanto não um “regulamento de redes inteligentes”, como o título sugere:

- 1- Não são identificados métodos/princípios de operação de redes e avaliação da capacidade em tempo real, e.g. por cálculo de DLR – dynamic line rating;
- 2- Não são identificadas técnicas de gestão activa de redes (e.g. instalação e operação de transformadores desfasadores, VCR, etc...);
- 3- Não se antevêem princípios de agregação e gestão activa de consumidores e produtores distribuídos com monitorização para operação óptima de micro-redes e/ou “local energy networks”.
- 4- Não se antevê capacidade de aplicação de tarifas hora a hora;
- 5- Não se antevê capacidade de gestão da procura de forma remota / programável;
- 6- Não se percebe se há capacidade de gestão da inversão de fluxo (geração distribuída);
- 7- Não se antevê capacidade de comunicação remota bidirecional.

Teresa Ponce de Leão  
*Presidente do Conselho Diretivo*  
*Chair of Executive Board:*



Estrada da Portela, Bairro do Zambujal - Alfragide  
Ap. 7568 - 2610-999 Amadora  
[www.lneg.pt](http://www.lneg.pt)



HR EXCELLENCE IN RESEARCH